



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2020

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 9, de 2020, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, o nome do Procurador Regional da República SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet

RELATOR: Senador Carlos Portinho

15 de Dezembro de 2020



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER N° , DE 2020

SF/20738.71896-70

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 9, de 2020 (nº 1.077/2020, na origem), do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, o nome do Procurador Regional da República SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada ao Ministério Público da União.*

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

Por intermédio do Ofício “S” nº 9, de 2020, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, Doutor Augusto Aras, submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, X, da Constituição Federal, o nome do Procurador Regional da República SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada ao Ministério Público da União (MPU).

Consoante o art. 103-B, X, da Lei Maior, cabe ao Procurador-Geral da República indicar o representante do Ministério Público da União no CNJ e, conforme o § 2º do mesmo artigo, cabe ao Senado Federal aprovar o nome do indicado, por maioria absoluta.

Por seu turno, o art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações da presente natureza, obedecido o rito prescrito no art. 383, também da carta regimental.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Em consonância com o supracitado art. 383, em seu inciso I, alínea *a*, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*.

O Doutor SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA é natural do Rio de Janeiro. A sua **formação acadêmica** inclui os títulos de Bacharel em Direito formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1988) e de Mestre em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia (2004). É ainda Mestre em Direitos Humanos e Interculturalidade pela *Universidad Pablo de Olavide*/Sevilha/Espanha (2009) e Doutor em Direitos Humanos, também pela *Universidad Pablo de Olavide*/Sevilha/Espanha (2011).

Quanto à sua **experiência profissional**, o ilustre indicado foi Analista Judiciário da Justiça Federal no Rio de Janeiro, entre os anos de 1989 e 1996. Em 1997 ingressou no Ministério Público Federal como Procurador da República, tendo exercido a sua função nas Procuradorias de Imperatriz, no Estado do Maranhão, em Goiás e na Bahia, e, ainda, nas Procuradorias da República no Município de Marabá (Pará) e em Jequié, Feira de Santana e Vitória da Conquista, todos Municípios do Estado da Bahia.

A atuação profissional do indicado contempla as seguintes áreas: patrimônio público, improbidade, cidadania/Direitos Humanos, saúde, educação, índios e minorias, meio ambiente, crimes ambientais, consumidor, *custos legis* e eleitoral.

Na Procuradoria da República da Bahia, destacam-se os seguintes ofícios e funções: Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto (2002-2003); Coordenador Estadual da Escola Superior do Ministério Público da União (2002-2004), Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (PRDC), por três biênios consecutivos, com atuação no ofício da cidadania e direitos humanos (2003-2009).

Também foi representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão no Estado da Bahia por três biênios consecutivos, com atuação na área indígena e minorias (2003-2009) e Procurador Regional Eleitoral Substituto (2008-2009) e Procurador Regional Eleitoral (titular), por dois

SF/20738.71896-70

**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Carlos Portinho

mandatos consecutivos (biênios de 2009-2011 e 2011-2013), no Estado da Bahia.

Em maio de 2014 foi promovido por merecimento para o cargo de Procurador Regional da República, passando a atuar na Procuradoria Regional da 2ª Região (PRR2), Rio de Janeiro, com destaque para os ofícios e funções na área criminal e previdenciária. Exerceu ainda o ofício de Procurador Eleitoral Auxiliar (julho a dezembro de 2014); o ofício de Procurador Regional Eleitoral Substituto (janeiro a outubro/2015); e o ofício de Procurador Regional Eleitoral titular por dois mandatos consecutivos (2015-2017 e 2017-2019) no Estado do Rio de Janeiro.

Foi Coordenador Regional do Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral (Genafe) para os anos de 2016-2018 e membro do Grupo de Trabalho de Pessoas com Deficiência (GT7), como único representante do Ministério Público Federal, perante o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O ilustre indicado também atuou no Grupo Trabalho sobre Direitos Políticos e Propaganda Eleitoral no Evento “Diálogos para a Construção e Sistematização das Normas Eleitorais”, organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral em junho de 2019.

Neste ano de 2020 foi nomeado Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral do MPF e Coordenador Nacional do Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral (Genafe) para os anos 2020-2021. E nomeado para um segundo mandato, como membro do Grupo de Trabalho de Pessoas com Deficiência, único representante do Ministério Público Federal perante o Conselho Nacional do Ministério Público (Portaria CNMP-PRESI n. 97, de 19 de junho de 2020).

Cumpre, ademais, consignar que o Doutor SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA tem tido expressiva participação em **palestras e seminários** sobre Direito Eleitoral e sobre Pessoas com Deficiência e Ações Afirmativas entre os anos de 2003 a 2013 em diversos órgãos e entidades.

A vertical barcode is located on the right margin of the page, next to the page number. It is used for document tracking and verification.
SF/20738.71896-70



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

Assim, foi membro e palestrante no Comitê Estratégico das Eleições 2018 (Coalizão TRE/RJ), de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.

Foi também organizador e palestrante do *workshop* “Por dentro das Eleições”, direcionado a jornalistas, em agosto de 2018, e debatedor e participante da mesa no evento Crimes Conexos com Eleitorais, organizado pelo Tribunal Superior Eleitoral, em agosto de 2019.

Teve ainda participação em palestras, seminários e simpósios sobre Direito Eleitoral e sobre Pessoas com Deficiência, entre os anos de 2016 e 2019, em diversos órgãos e entidades, como a Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola Judiciária Eleitoral (RJ); Tribunal Regional Eleitoral (RJ), Ministério Público Estadual (RJ), Academia Brasileira de Filosofia, entre outros.

De outra parte, devemos também anotar que o ora indicado para o CNJ é autor de relevante **produção científica** na sua área de atuação profissional, com publicação de diversos artigos e livros.

Nesse sentido, registramos os seguintes trabalhos publicados:

Desapropriação. In: Revista dos Procuradores da República. Boletim dos Procuradores da República, v. 2, n. 16, p. 28-29, ago. 1999;

Relação Jurídica Constitucional da Moradia. In: Boletim Científico da Escola Superior do Ministério Público da União, ano III, n. 10, p. 155- 171, jan./mar. 2004;

A pessoa jurídica e a criminalidade ambiental. In: Revista de Direito Ambiental. São Paulo, 2005;

Discriminação Positiva: ações afirmativas na realidade brasileira. Brasília: Brasília Jurídica, 2005. (Livro);

SF/20738.71896-70



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Propaganda eleitoral: espécies. Propaganda antecipada. Propaganda na Internet. In: Temas de Direito Eleitoral no século XXI: Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), 2012. (Livro);

Cotas eleitorais e Ações Afirmativas. In: Revista da Escola da Magistratura Regional Federal 2ª Região, Rio de Janeiro, n. 23 nov. 2015;

Lei Brasileira de Inclusão: capacidade eleitoral das pessoas com deficiência mental, a curatela como medida excepcional e as seções eleitorais especiais. In: Ministério Público, Sociedade e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília: ESMPU, 2018. (Livro, coletânea);

Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas. Saraiva, Quarta Ed., São Paulo: 2020. (Livro no prelo).

Cabe, ainda, registrar que o Doutor SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA tem sido agraciado com **homenagens e honrarias**, entre as quais destacamos:

Título de Cidadão Baiano, conferido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em Sessão Especial realizada em 28 de abril de 2011;

Placa de homenagem da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia (OAB/BA), pela participação em Palestra no Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra (CDCN), 2005;

Placa de homenagem da Associação das Pessoas com Deficiência do Estado da Bahia, quanto ao ajuizamento de Ação Civil Pública em favor dos aposentados com órteses e próteses (2006);

Moção de Aplauso, concedida pelo Comitê 9840 (Contra a Corrupção Eleitoral e Pela Dignidade na Política), em 28 de maio de 2013, referendada pelo Plenário do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

Diploma que registra o “êxito na defesa da ordem jurídica pátria, do regime democrático no Brasil e dos interesses sociais e individuais

SF/20738.71896-70



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

indisponíveis de todos os brasileiros”, como membro do Ministério Público Eleitoral, expedido e firmado pelos Excelentíssimos Procurador-Geral da República/Procurador-Geral Eleitoral e Subprocurador-Geral da República/Vice-Procurador-Geral Eleitoral, em 30 de setembro de 2019;

Medalha do Mérito Eleitoral, concedida à unanimidade pelos membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em 14 de novembro de 2013, após dois mandatos consecutivos;

Medalha do Mérito Eleitoral, concedida à unanimidade pelos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (novembro/2019);

Registro de elogio nos assentamentos funcionais, ante “a eficiência, dedicação e valiosa colaboração prestada à Corregedoria do Ministério Público Federal nos relevantes trabalhos desempenhados”, no ano de 2020.

Cumpre, por fim, anotar que atendendo às determinações do art. 383 do RISF e do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, o indicado apresentou declarações requeridas, a saber:

a) nos termos do art. 383, I, b, 1, do RISF, c/c o art. 1º, II, a, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que não há parente seu que exerça atividade pública ou privada vinculada à atividade profissional que exerce;

b) nos termos do art. 383, I, b, 2 e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, b, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração que não participa nem jamais participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;

c) nos termos do art. 383, I, b, 3, e § 3º, do RISF c/c o art. 1º, II, c e § 3º do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que se encontra em situação regular quanto aos tributos em âmbito federal, estadual e municipal, tendo anexado certidões correspondentes ao âmbito federal, estadual e municipal;

SF/20738.71896-70



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

d) nos termos do art. 383, I, b, 4, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, d, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que não figura como autor ou réu em ações judiciais;

e) nos termos do art. 383, I, b, 5, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, e, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que nos últimos cinco anos atuou somente em tribunais judiciais, como membro do Ministério Público Federal, em segundo grau e de que jamais atuou, em qualquer tempo, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;

f) nos termos do art. 383, I, c, do RISF c/c art. 1º, III, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, de forma sucinta, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em vista do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Doutor SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA para compor o elevado cargo para o qual foi indicado.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO

SF/20738.71896-70

~~Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CCJ~~~~Data: 15 de Dezembro de 2020 (Terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Braga (MDB)	Presente	1. Renan Calheiros (MDB)	
Simone Tebet (MDB)	Presente	2. Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	3. Marcio Bittar (MDB)	
Jader Barbalho (MDB)	Presente	4. Marcelo Castro (MDB)	
José Maranhão (MDB)		5. Dário Berger (MDB)	
Ciro Nogueira (PP)	Presente	6. Diego Tavares (PP)	Presente
Esperidião Amin (PP)	Presente	7. Luis Carlos Heinze (PP)	Presente
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
Roberto Rocha (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)		2. José Serra (PSDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		3. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	5. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Major Olímpio (PSL)	Presente	6. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
Leila Barros (PSB)		1. Jorge Kajuru (CIDADANIA)	Presente
Cid Gomes (PDT)	Presente	2. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	3. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Alessandro Vieira (CIDADANIA)	Presente	4. Acir Gurgacz (PDT)	
Weverton (PDT)	Presente	5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Humberto Costa (PT)	Presente	1. Telmário Mota (PROS)	
Fernando Collor (PROS)		2. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Paulo Paim (PT)	
PSD			
Antonio Anastasia (PSD)	Presente	1. Sérgio Petecão (PSD)	Presente
Angelo Coronel (PSD)	Presente	2. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
Carlos Portinho (PSD)	Presente	3. Otto Alencar (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Rodrigo Pacheco (DEM)		1. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
Marcos Rogério (DEM)		2. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Jorginho Mello (PL)	Presente	3. Wellington Fagundes (PL)	Presente



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 14^a Reunião, Extraordinária, da CCJ

Data: 15 de Dezembro de 2020 (Terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Rose de Freitas



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ, CNMP e DPU
OFS 9/2020 - SIDNEY SILVA - CNJ

Início da votação: 15/12/2020 11:16:22

Fim da votação: 15/12/2020 13:09:34

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,		Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB,	
EDUARDO BRAGA	votou	1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	votou	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	votou
MECIAS DE JESUS	votou	3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA	votou	6. DIEGO TAVARES	votou
ESPERIDIÃO AMIN		7. LUIS CARLOS HEINZE	votou
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
ROBERTO ROCHA		1. PLÍNIO VALÉRIO	votou
TASSO JEREISSATI		2. JOSÉ SERRA	
MARCOS DO VAL		3. RODRIGO CUNHA	
ORIOVISTO GUIMARÃES	votou	4. LASIER MARTINS	votou
ALVARO DIAS	votou	5. EDUARDO GIRÃO	votou
MAJOR OLÍMPIO	votou	6. SORAYA THRONICKE	
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,		Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,	
LEILA BARROS	votou	1. JORGE KAJURU	
CID GOMES	votou	2. ELIZIANE GAMA	
FABIANO CONTARATO	votou	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	votou	4. ACIR GURGACZ	
WEVERTON	votou	5. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,	
HUMBERTO COSTA	votou	1. TELMÁRIO MOTA	
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	votou	3. PAULO PAIM	
PSD		PSD	
ANTONIO ANASTASIA	votou	1. SÉRGIO PETECÃO	voto não computado
ANGELO CORONEL	votou	2. CARLOS FÁVARO	voto não computado
CARLOS PORTINHO	votou	3. OTTO ALENCAR	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
RODRIGO PACHECO	votou	1. ZEQUINHA MARINHO	voto não computado
MARCOS ROGÉRIO	votou	2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO	votou	3. WELLINGTON FAGUNDES	

Votação:TOTAL 26 SIM 25 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1

Senadora Simone Tebet
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 15/12/2020

PARECER N^º , DE 2020

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 9 de 2020, que “Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, o nome do Procurador Regional da República SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 15 de dezembro de 2020, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 9 de 2020, opina pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 25 votos favoráveis e 1 abstenção.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2020.

Senadora SIMONE TEBET, Presidente

Senador CARLOS PORTINHO, Relator